

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
CNPJ: 88.201.298/0001-49  
Rua cel. Meza, 373 - Centro - Lavras Do Sul / RS  
CEP: 9739000  
FONE: 055 3282 1267  
E-mail: comliclavrasdosul@gmail.com  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO 57/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022  
TIPO TÉCNICA E PREÇO

*Tomada de Preços para a contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos.*

O prefeito municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 30 do mês de novembro de 2022 no setor de licitações, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 247/2022, no prédio da Administração, com a finalidade de receber habilitações e propostas para os materiais e serviços abaixo relacionados, a serem entregues em regime de contrato, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal., em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lavras do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

### **1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na realização de Concurso Público, para o planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas, (teóricas, de títulos e práticas) homologações de cada fase do julgamento de recursos porventura impetrados, enfim, execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público, para compor o banco de espera, visando a economicidade do município e para provimento dos cargos:

### **DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA:**

- De acordo com as etapas do Concurso Público;
- O plano de trabalho se dará da seguinte forma:

<b>Etapa</b>	<b>Serviços</b>	<b>Descrição</b>
1	Inscrições	Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como eventuais recursos.
2	Aplicação das provas objetivas	A contratada deve efetuar o transporte das provas até o local da aplicação, responsabilizando-se por sua integridade e sua inviolabilidade. Deverá, ainda, aplicar as provas objetivas, fiscalizar e supervisionar a equipe no dia da aplicação das provas, responsabilizar-se pela desidentificação das provas diante de 03 (três) testemunhas ao final da aplicação das mesmas. Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos aos candidatos. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
3	Aplicação das provas práticas	A contratada deverá aplicar e fiscalizar, sob sua total e exclusiva responsabilidade as provas práticas, devendo solicitar os equipamentos necessários à sua aplicação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As provas práticas serão para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Calceteiro e Pedreiro. Os veículos que serão usados

		para o cargo de Motorista D, será Ônibus e Caminhão caçamba, e para o cargo de Operador de Máquinas - Retro escavadeira hidráulica, Retro escavadeira simples e Moto niveladora e trator e para o cargo de Pedreiro e Calceteiro será aplicada prova prática. Poderá ser pré definido um número de candidatos para a realização da prova prática, os 10/15 primeiros classificados na prova escrita. A futura contratada deve, ainda, garantir o perfeito andamento da prova, não permitindo a participação e permanência de pessoas no local que não estejam formalmente nomeadas por ato administrativo durante a aplicação e avaliação da prova prática. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
4	Prova de títulos	Somente serão submetidos a prova de títulos os cargos de Professor. Quanto ao recebimento dos títulos, deverá ser encaminhado diretamente para a empresa contratada, e poderá ser feito pelos Correios.
5	Resultado das provas	Fornecer ao Município a classificação final das provas objetiva e prática, após analisados todos os recursos porventura interpostos.
6	Homologação final do concurso	Formalizar a homologação final do concurso, após todas as etapas terem sido finalizadas e visadas pela Comissão Específica de fiscalização e Fiscal do Processo, informando a classificação final de cada cargo, respeitados todos os prazos de publicação e demais formalidades inerentes à homologação.

<b>CARGOS OFERECIDOS NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Agente Administrativo Auxiliar	Fundamental Completo	2
Arquiteto	Superior na área	1
Assistente Social	Superior na área	CR
Calceteiro	Fundamental Completo	CR
Engenheiro Elétrico	Superior na área	1
Eletricista	Fundamental Completo	CR
Fiscal Tributário	Médio Completo	CR
Geólogo	Superior na área	1
Motorista D	Fundamental Incompleto	1
Operador de Máquinas	Fundamental Incompleto	1
Operário	Fundamental Completo	1
Psicólogo	Superior na área	1
Pedreiro	Fundamental Completo	1
Professor de Educação Física	Superior Completo - habilitação para as áreas	1
Servente/Merendeira	Fundamental Incompleto	1
Tesoureiro	Fundamental Completo	CR
Tec. de Segurança do Trabalho	Médio completo - curso técnico	1
Turismólogo	Superior na área	CR
<b>CARGO OFERECIDO NO MEIO AMBIENTE</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Biólogo	Superior na área	1
<b>CARGOS OFERECIDOS NA SAÚDE</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Aux. de Saúde Bucal	Médio completo - curso técnico	2

Agente de combate a endemia	Médio Completo	2
Agente Comunitário de Saúde	Médio Completo	CR
Cirurgião Dentista	Superior na área	CR
Enfermeiro	Superior na área	3
Farmacêutico	Superior na área	1
Fonoaudiólogo	Superior na área	1
Ginecologista	Superior na área	1
Médico Clínica Geral	Superior na área	1
Nutricionista	Superior na área	CR
Obstetra	Superior na área	1
Pediatra	Superior na área	1
Psiquiatra	Superior na área	1
Técnico em Enfermagem	Médio completo - curso técnico	4
Técnico em Radiologia	Médio completo - curso técnico	CR
<b>CARGOS OFERECIDOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Monitor	Médio Completo	3
Professor de Anos Iniciais	Magistério e/ou Superior com habilitação na área	2
Professor de Ciências	Superior Completo - habilitação para as áreas	CR
Professor de Cultura Afro-Indígena	Curso Superior, com habilitação na área de Ciências Humanas (Geografia, História, Sociologia e Filosofia)	1
Professor de Educação Artística	Superior Completo - habilitação para as áreas	CR
Professor de Espanhol	Superior Completo - habilitação para as áreas	CR
Professor de Ensino Religioso	Superior Completo - habilitação para as áreas	1
Professor de Educação Infantil	Magistério e/ou Superior com habilitação na área	CR
Professor de Educação Especial	Superior Completo - habilitação na área	2
Professor de Geografia	Superior Completo - habilitação para as áreas	CR
Professor de História	Superior Completo - habilitação para as áreas	CR
Professor de Inglês	Superior Completo - habilitação para as áreas	CR
Professor de Matemática	Superior Completo - habilitação para as áreas	1
Professor de Português	Superior Completo - habilitação para as áreas	1
Secretário de Escola	Médio Completo	CR
<b>CARGOS OFERECIDOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Agente Adm. Auxiliar	Fundamental Completo	2
Enfermeiro	Superior na área	3
Médico Clínico Geral - Plantonista	Superior na área	4

Serviços Gerais	Fundamental Completo	2
Técnico em Enfermagem	Médio completo - curso técnico	1
<b>CARGOS OFERECIDOS NA CÂMARA DE VEREADORES</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Auxiliar Legislativo	Fundamental Completo	1
Assessor Legislativo	Médio Completo	CR

Obs.: O pagamento de cada etapa somente será realizado após a etapa ser finalizada, visada e aprovada pela Comissão Específica de fiscalização e pela Fiscal do Processo.

De acordo com o previamente estipulado pela Administração, através da Comissão designada para este fim.

**DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Preços unitários máximos a serem cobrados dos candidatos:

- Ensino superior completo - R\$ 120,00;
- Ensino médio completo/médio curso técnico - R\$ 80,00
- Ensino fundamental completo/incompleto - R\$ 50,00;

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:** De acordo com pesquisa de mercado, baseando-se nas cotações válidas, apurou-se uma estimativa de custo total dos serviços no valor de R\$ 101.479,50 e o valor de R\$ 49,92 para cada inscrição excedente da estimativa total de inscritos.

Considerando o nº de inscrições efetuadas nos últimos concursos realizados pela Administração, estima-se, sem caráter vinculativo, aproximadamente 1400 inscritos, distribuídos da seguinte forma:

- Ensino superior completo - 300 inscritos
- Ensino médio completo - 450 inscritos
- Ensino fundamental completo/incompleto - 650 inscritos

## **2. DA HABILITAÇÃO**

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- 2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo V);
- h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo VII);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

2.1.3.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- c) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo VI);
- d) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo VII);
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **2.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) certidão de registro no C.R.A;

b) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

#### **2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 2.1.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 2.1.5.2** Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.1.5.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;
  - b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente que regula esta matéria;
- 2.1.5.4** A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:
- a) ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00
  - b) ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00
  - c) ISG – Índice de Solvência Geral ou inferior a 1,00, sendo:  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   $ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo Total do Ativo}}$
- 8.1.4 Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:
- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;
  - b) Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;
  - c) O índice de Solvência Geral (ISG igual ou superior a 1,00): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14

- de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 2.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 2.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.6** O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.8** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 2.9** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 2.10** **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 03 (três) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 e n.º 3, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE  
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022  
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:
- b)** os documentos descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
- c)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como Contrato Social da empresa, para que seja comprovado o representante legal.

**3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:**

**3.3** A proposta técnica - Envelope Nº 02 - elaborada conforme o **Anexo VII**, deste edital, devidamente assinada por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os seus campos deverá obedecerrigorosamente os termos desta licitação, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos ou serviços em desacordo com o solicitado.

**3.4** **Declaração** firmada pelo representante legal da licitante proponente, **indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe** compatíveis para a prestação deserviços ora licitados.

**3.5** Comprovação individual do nível de escolaridade dos profissionais indicados responsáveis pela elaboração e avaliação das provas, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos Diplomas/Certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.

**3.6** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior conforme a relação da equipe técnicavinculada à proposta apresentada pelo Licitante. Poderá ser comprovada por:

**3.6.1** Apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho, ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente; ou

**3.6.2** Contrato de prestação de serviços anterior a data de abertura do processo licitatório, com firmas reconhecidas em Tabelionato; ou

**3.6.3** Termo de adesão, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1988.

**3.7** A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente, a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação.

**3.8** Certidão de Registro da empresa licitante perante o Conselho Regional deAdministração - CRA ao qual a proponente estiver vinculada, em validade

**3.9** **Certidão de Registro do responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regionalde Administração – CRA.**

**4. O envelope n.º 03 deverá conter:**

- a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (im- postos, taxas, contribuições sociais, lucro etc.)

relativos à execução total dos serviços licitados;

- b) A proposta de preços - Envelope Nº 03 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- c) Fazer menção ao número deste Edital e seu objeto e conter a razão social da licitante, o CNPJ, indicação do endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, e-mail, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissões de notas de empenho e posterior pagamento;
- d) Conter o preço global da proposta e o descritivo de sua composição;
- e) A Proposta de Preços deverá abranger todos os custos associados com o serviço. Entre eles a impressão e remessa das provas, remuneração dos recursos humanos envolvidos e a banca examinadora, encargos fiscais e trabalhistas, deslocamento e estada de técnico, entre outros.
- f) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- g) O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.
- h) **Declaração de que se vencedora executará os serviços cumprindo rigorosamente os prazos propostos sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, de acordo com as especificações de serviços.**
- i) A proposta de preço não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 101.479,50** (cento e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
- j) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- k) Não será admitido a adjudicação por itens, nem tampouco propostas em desconformidade com este edital, ou ainda apresentadas de forma incompleta, sob pena de desclassificação.
- l) A metodologia de julgamento da Proposta de Preços será baseada no cálculo do Índice de Preço – IP. Este Índice será calculado da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO -} \\ \text{IP} = (\text{MPG} / \text{PPA})$$

Onde:

**IP = Índice Preço;**

**MPG = Menor Preço Global;**

**PPA = Preço da Proposta em Análise.**

•

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 5. PROCEDIMENTO

- 5.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” - HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação manifestando-se ao final quanto a habilitação e/ou inabilitação dos proponentes.
- 5.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos

exigidos no item 5 deste Edital.

- 5.3** Havendo renúncia formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão, de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do Envelope nº “02” – PROPOSTA TÉCNICA na mesma sessão.**
- 5.4** Caso haja interposição de recurso, os Envelopes “02” e Envelope “03”, já rubricados por todos os presentes, permanecerão fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento do prazo recursal.
- 5.5** Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação após seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.
- 5.6** Depois de encerrada a fase de Habilitação – Envelope Nº “01” e prazo recursal – será aberto o Envelope Nº “02” – Proposta técnica em sessão pública, mediante convocação das proponentes com antecedência.
- 5.7** A abertura do **Envelope Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** observará os seguintes procedimentos:
- 5.7.1** A Comissão de Licitação realizará a abertura do **Envelope Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** em sessão pública onde procederá a análise e julgamento.
- 5.7.2** As **Propostas Técnicas** apresentadas pelas licitantes, primeiramente, serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação para estabelecer o cumprimento das condições prescritas no item 6 deste Edital e em seus anexos, promovendo a desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis.
- 5.7.3** O julgamento das **Propostas Técnicas** será realizado em conformidade com o tipo de licitação de “**TÉCNICA E PREÇO**”, observando-se o disposto no art.45º, § 1º, Inciso III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 5.8** Depois de obtidos os valores de avaliação das propostas técnicas, somente será selecionado para abertura do **Envelope Nº “03” – PROPOSTA DE PREÇOS** – as que não ficarem desclassificadas.
- 5.9** Havendo renúncia formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso contra o resultado do julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA, possibilitará a abertura do Envelope nº “03” – PROPOSTA DE PREÇO na mesma sessão.**
- 5.10** Caso haja interposição de recurso, o Envelope “03”, com as devidas rubricas dos participantes presentes, permanecerá fechado sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento do prazo recursal.
- 5.11** Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação após seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, em sessão pública, mediante convocação das proponentes com prazo de antecedência, para abertura do Envelope nº “03” – **PROPOSTA DE PREÇO.**
- 5.12** Na escolha da proposta de preços mais vantajosa a Comissão Permanente de Licitação atenderá a observação dos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.4 do Edital, manifestando ao final sobre a classificação. A classificação final observará as disposições do item 8.1. do Edital.
- 5.13** A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes segundo o disposto neste item, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, dando prévia a todos os licitantes do horário

ou datas que designar.

- 5.14** As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
- 5.15** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido neste Edital, onde será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- 5.16** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 7 e 8 deste Edital.
- 5.17** Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstancia da qual deverão constar às observações ou declarações de qualquer dos proponentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes.

## **6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 6.1** A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final - AF.
- 6.2** As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas uma Nota Técnica (NT), e para esta, um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior Nota Técnica, seguindo-se critérios a seguir definidos:
- 6.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante executou ou executa os serviços ora licitados, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, onde conste a indicação da instituição que realizou(a) o concurso. Deverá também, o proponente, comprovar o número de candidatos inscritos no referido concurso/teste seletivo e o ano de sua realização, limitada a apresentação de no máximo 20 (vinte) atestados.
- 6.2.2** Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pela realização do concurso, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) profissionais e no máximo 12 (doze) profissionais, sendo necessário que a equipe técnica possua um Administrador responsável e um Advogado.
- 6.3** A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida nos dois quesitos, conforme critérios estabelecidos no **Anexo VI** deste Edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior pontuação no Índice Técnico.
- 6.4** A metodologia de julgamento da Proposta Técnica será baseada no cálculo do Índice Técnico (IT). Este Índice será calculado da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO – IT} = (\text{NT} / \text{MNT})$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise.

Serão consideradas desclassificadas as licitantes que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Nota Técnica

- 6.5** A Comissão Técnica de julgamento examinará, julgará e classificará os documentos contidos nos envelopes nº 02 e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou os incidentes ocorridos e as providências tomadas para homologação.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1** Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão Permanente de Licitação atentará para a observação das seguintes condições:
- 7.1.1** Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de Habilitação;
- 7.1.2** Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta Técnica;
- 7.1.3** Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 03 da Proposta de Preços.
- 7.2** O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01, 02 e 03 serão de caráter eliminatório.
- 7.3** Será desclassificada a proposta de preços que:
- 7.3.1** Ultrapassar o valor máximo fixado.
- 7.3.2** Cotar valor manifestamente inexecutável.
- 7.3.3** Provenham de licitantes que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- 7.3.4** Não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.4** Será observado, para a classificação do vencedor no tocante às propostas de preços, o **MAIOR ÍNDICE DE PREÇOS**.
- 7.5** As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93.
- 7.6** O critério de julgamento deste certame é **“TÉCNICA E PREÇO”**.

## **8. DO CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1** A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação final das concorrentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços, de conformidade com o resultado da Avaliação Final – AF, considerando a fórmula a seguir estabelecida:

<b>AVALIAÇÃO FINAL - AF = IT x FPT + IP x FPP</b>
Onde: AF = Avaliação Final; IT = Índice Técnico; IP = Índice de Preço; FPT = Fator de Ponderação de Técnica; FPP = Fator de Ponderação de Preço.

Fica estabelecido que o Fator de Ponderação de Técnica – FPT, será 5,0 (cinco) e o fator de Ponderação de Preço – FPP, será 5,0 (cinco).

- 8.2** Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final(AF), calculado pela fórmula do item 11.1.
- 8.3** Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), proceder-se-á de imediato o sorteio, na forma do artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.4** Os valores numéricos referentes ao Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Avaliação Final (AF), serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.5** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoimadas das causas desta desclassificação.
- 8.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nos preços dos demais licitantes.

## **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.1.3 e 3.1.4. deste edital.

9.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.2 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.2.3 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

9.2.4 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de

menor valor.

9.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.1.2, deste edital).

9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam valor estimado pelo Município.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **11 RECURSOS**

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.2.2 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 14h, sem prejuízo do protocolo do original obedecido o prazo legal.

11.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

11.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

11.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento dos autos e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

11.7 Os prazos previstos no item 11.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

Na execução do objeto do presente Processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo, obriga-se a empresa PRESTADORA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes

são confiados, obrigando-se ainda a:

- 12.1 – Executar o serviço contratado, de acordo com o objeto deste Projeto, em até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato;
- 12.2 – Prestar a execução do contrato de forma ajustada;
- 12.3 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- 12.4 - Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, ficando a CONTRATANTE com o direito de exigir CND por ocasião dos pagamentos;
- 12.6 - Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- 12.7 - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 12.8 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;
- 12.9 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais- objeto do presente contrato entregues nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato;
- 12.10 - Arcar com quaisquer prejuízos causados à terceiros, assim como as ações trabalhistas, penais, cíveis e tributárias decorrentes deste instrumento;
- 12.11 - Manter contato com os servidores municipais encarregados do setor de administração municipal, mantendo-os à par dos serviços desenvolvidos, esclarecendo-os sobre possíveis dúvidas surgidas no desenrolar dos mesmos;
- 12.12 - Cumprir os prazos determinados pela administração municipal, referente às etapas do Concurso;
- 12.13 - Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, indicando o meio eletrônico para realização da mesma, com o valor a ser cobrado e a conta do Município onde os valores serão recolhidos;
- 12.14 - Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como os eventuais recursos e o desempate entre os classificados, nos termos do edital do Concurso;
- 12.15 - Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora;
- 12.16 - Elaborar as provas objetivas, reproduzindo-as em número suficiente para os candidatos inscritos para cada cargo, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital e providenciar quando solicitado pelo Município, avaliação prática dos candidatos, à critério da Administração, bem como julgamento dos títulos, quando couber;
- 12.17 - Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- 12.18 - Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.
- 12.19 - Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos, responsabilizando-se ainda pela desidentificação, diante de três testemunhas, ao final da aplicação das mesmas;
- 12.20 - Examinar e exarar Parecer conclusivo sobre os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;
- 12.21 - Fornecer ao Município, listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.
- 12.22 - Não permitir a participação de elementos da Administração Pública Municipal que não estejam formalmente nomeados através de ato administrativo, na aplicação e/ou avaliação dos resultados das provas;
- 12.23 - Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do Concurso;
- 12.24 - A empresa contratada deverá dispor, de equipe completa para realizar e fiscalizar a aplicação das provas objetivas.
- 12.25 – A empresa contratada deve estar registrada junto ao Conselho Regional de Administração.
- 12.26 – Fornecer ao Município, no prazo de 48 horas de cada publicação, de cada fase do concurso, de forma digitalizada e nos moldes dos layouts exigidos pelo TCE – RS, assim como a listagem de todos os profissionais que forem compor a Banca Examinadora, e todos os outros documentos exigidos pelos órgãos de controle, para que possa ser alimentado o Sistema de Auditoria de Pessoal.

### **13 PRAZOS**

- 13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5(cinco) dias, convocará o

vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

## **14 PENALIDADES**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

14.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

14.2 Multa:

14.2.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.2.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

14.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

14.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parceladamente, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo servidor designado por Portaria para fiscalizar a execução do contrato, acompanhada da planilha de acompanhamento de cada etapa correspondente, distribuídos da seguinte maneira:

- 20% após o encerramento das inscrições;
- 20% após a aplicação das provas objetivas;
- 20% após a aplicação das provas práticas;
- 20% após o resultado definitivo das provas objetivas e práticas;

- 20% após a homologação do resultado final do concurso.

As planilhas de acompanhamento deverão ter o devido visto do responsável pela fiscalização do processo, neste caso os senhores Diego Amaral Afonso e Guilherme Teixeira da Silveira Bulcão, e pela Comissão Específica da Organização do Concurso. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

15.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à contada seguinte dotação orçamentária:

0119 04.122.0200.2012.3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 152.166,67.

## 17 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h e se encerra às 14h, bem como via e-mail, através do e-mail [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com), sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

18.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

18.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou

quaisquer outros documentos.

18.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.4.2 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art.109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

18.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

18.7 A Secretaria Municipal de Administração traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

18.8 Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração todas as publicações dos editais pertinentes ao Concurso Público, assim como o recebimento, processamento e homologação das inscrições.

18.9 A fiscalização da aplicação das provas será efetuada por pessoal especificamente designado pela Secretaria Municipal Administração.

17.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de Declaração de que não pesa contra si Declaração de Idoneidade;

II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Modelo de Declaração de Porte;

VI – Avaliação da Proposta Técnica

VII – Minuta de Contrato.

Lavras do Sul, 11 de agosto de 2022.

---

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

**Processo nº 57/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 57/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 57/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N.º 57/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa .....  
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., **DECLARA**,  
sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.  
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será  
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.  
....., ..... de ..... de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS  
Rua Coronel Meza, nº 373 – Centro.  
CEP: 97390-000  
Lavras do Sul/RS

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 03/2022** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos bem como participar de eventual desempate.

Atenciosamente

*Nome completo do emitente*

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS E APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, PARA QUE SEJA COMPROVADO O REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXO V**

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 57/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## ANEXO VI

### AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**1 – DA PROPOSTA TÉCNICA:** Para seleção da melhor proposta será considerado o atendimento dos pré-requisitos técnicos, segundo os critérios de valoração estabelecidos na seguinte planilha:

ITEM	Quesito de avaliação da capacitação profissional da proponente	Pontuação
1	Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante executou ou executa os serviços ora licitados, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, onde conste a indicação da instituição que realizou o concurso, período de realização, limitada a apresentação de no máximo 20 (vinte) atestados.	6,00
2	Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pelo concurso a ser realizado, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) e no máximo 12 (doze) profissionais, sendo necessário que a equipe técnica possua um Administrador responsável e um Advogado.	4,00
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>10,00</b>

- 1.1. Somente serão admitidos como válidos os atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concurso público e/ou teste seletivo com no mínimo 500 (quinhentos) inscritos ou mais.
- 1.2. A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida da seguinte forma:

**Item 1:** Dependendo do número de atestados que a proponente apresentar, receberá a seguinte pontuação:

- a) De 1 a 5 atestados válidos: 1,50 pontos
- b) De 6 a 10 atestados válidos: 3,00 pontos
- c) De 11 a 15 atestados válidos: 4,50 pontos
- d) De 16 a 20 atestados válidos: 6,00 pontos

**Item 2:** Para a pontuação neste item a proponente deverá instruir a proposta técnica com:

- a) Indicação dos componentes da equipe técnica e respectivas atribuições, designando qual deles será o administrador/coordenador da equipe, ressaltando que a formação profissional do componente indicado deve guardar relação com a sua atribuição na equipe técnica.
- b) A indicação de cada profissional somente será considerada se estiver acompanhada do

currículo simplificado individual, da comprovação da sua formação profissional (diploma/certificado) e de seu registro junto ao conselho de classe competente. Somente serão dispensadas da apresentação do registro junto ao conselho de classe competente aquelas profissões que não estão sujeitas a fiscalização de conselhos de classes específicos.

c) A pontuação será obtida pela média da pontuação individual de cada membro da equipetécnica, a ser apurada em razão de sua formação:

- c.1) Certificado de graduação: 1,00 pontos
- c.2) Certificado de especialização/pós-graduação: 2,00
- c.3) Certificado de mestrado: 3,00
- c.4) Certificado de doutorado: 4,00

**1.3.** Depois de apurada a Nota para Qualificação Técnica (NT) será calculado o Índice Técnico (IT) através da fórmula:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO - IT} = (\text{NT} / \text{MNT})$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise.

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO n° /2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sávio Johnston Prestes, solteiro, brasileiro, funcionário público, portador do RG 1034056307, CPF n° 487.828.580-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para Contratação de Empresa Especializada na realização de Concurso Público, para o planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas, (teóricas, de títulos e práticas) homologações de cada fase do julgamento de recursos porventura impetrados, enfim, execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público, para compor o banco de espera, visando a economicidade do município e para provimento dos cargos, conforme especificações do edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Tomada de Preços n.º 03/2022**, e do **Processo n.º 57/2022**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada na realização de Concurso Público, para o planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas, (teóricas, de títulos e práticas) homologações de cada fase do julgamento de recursos porventura impetrados, enfim, execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público, para compor o banco de espera, visando a economicidade do município e para provimento dos cargos.**  
**(citar os itens vencidos pela empresa):**

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital de **Tomada de Preços n° 03/2022** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir a todas as condições expressas neste **CONTRATO**, no Edital ao qual está vinculado, e seus anexos, bem como o seguinte:

Na execução do objeto do presente Processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo, obriga-se a empresa **PRESTADORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 – Executar o serviço contratado, de acordo com o objeto deste Projeto, em até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato;
- 3.2 – Prestar a execução do contrato de forma ajustada;
- 3.3 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- 3.4 -Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5 -Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de exigir **CND** por ocasião dos pagamentos;
- 3.6 - Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- 3.7 - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 3.8 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;

- 3.9 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais- objeto do presente contrato entregues nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato;
- 3.10 - Arcar com quaisquer prejuízos causados à terceiros, assim como as ações trabalhistas, penais, cíveis e tributárias decorrentes deste instrumento;
- 3.11 - Manter contato com os servidores municipais encarregados do setor de administração municipal, mantendo-os à par dos serviços desenvolvidos, esclarecendo-os sobre possíveis dúvidas surgidas no desenrolar dos mesmos;
- 3.12 - Cumprir os prazos determinados pela administração municipal, referente às etapas do Concurso;
- 3.13 - Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, indicando o meio eletrônico para realização da mesma, com o valor a ser cobrado e a conta do Município onde os valores serão recolhidos;
- 3.14 - Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como os eventuais recursos e o desempate entre os classificados, nos termos do edital do Concurso;
- 3.15 - Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora;
- 3.16 - Elaborar as provas objetivas, reproduzindo-as em número suficiente para os candidatos inscritos para cada cargo, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital e providenciar quando solicitado pelo Município, avaliação prática dos candidatos, à critério da Administração, bem como julgamento dos títulos, quando couber;
- 3.17 - Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- 3.18 - Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.
- 3.19 - Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos, responsabilizando-se ainda pela desidentificação, diante de três testemunhas, ao final da aplicação das mesmas;
- 3.20 - Examinar e exarar Parecer conclusivo sobre os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;
- 3.21 - Fornecer ao Município, listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.
- 3.22 - Não permitir a participação de elementos da Administração Pública Municipal que não estejam formalmente nomeados através de ato administrativo, na aplicação e/ou avaliação dos resultados das provas;
- 3.23 - Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do Concurso;
- 3.24 - A empresa contratada deverá dispor, de equipe completa para realizar e fiscalizar a aplicação das provas objetivas.
- 3.25 - A empresa contratada deve estar registrada junto ao Conselho Regional de Administração.
- 3.26 - Fornecer ao Município, no prazo de 48 horas de cada publicação, de cada fase do concurso, de forma digitalizada e nos moldes dos layouts exigidos pelo TCE – RS, assim como a listagem de todos os profissionais que forem compor a Banca Examinadora, e todos os outros documentos exigidos pelos órgãos de controle, para que possa ser alimentado o Sistema de Auditoria de Pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Na execução do objeto do presente Processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo, caberá a Contratante:

- 4.1 - Fornecer a listagem dos cargos a serem concursados, estipulando os critérios de seleção, prova escrita de acordo com as atribuições legais para cada caso, prova de títulos, quando for o caso, e prova prática para aqueles em que a Administração julgue necessário, concedendo todas as informações pertinentes para chegar a bom termo do objeto contratado.
- 4.2 - Disponibilizar local dentro da sede do município para a aplicação das provas escritas bem como local adequado, e previamente informado, para aplicação da prova prática para os cargos definidos para tal.
- 4.3 - Facilitar o entendimento necessário entre Administração Municipal e empresa contratada, por todos os meios à seu dispor, (telefone, fax, e-mail, etc) buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado.
- 4.4 - Publicar os extratos de Edital para cada etapa do Concurso, após conferidos e aprovados pela Administração Municipal, na imprensa oficial e no site oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

- 5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, se houver interesse entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parceladamente, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo servidor designado por Portaria para fiscalizar a execução do contrato, acompanhada da planilha de acompanhamento de cada etapa correspondente, distribuídos da seguinte maneira:

- 20% após o encerramento das inscrições;
- 20% após a aplicação das provas objetivas;
- 20% após a aplicação das provas práticas;
- 20% após o resultado definitivo das provas objetivas e práticas;
- 20% após a homologação do resultado final do concurso.

As planilhas de acompanhamento deverão ter o devido visto do responsável pela fiscalização do processo, neste caso os senhores Diego Amaral Afonso e Guilherme Teixeira da Silveira Bulcão, e pela Comissão Específica da Organização do Concurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados os seguintes valores R\$ (.....):

### **7.2- A despesa por ventura decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:**

0119 04.122.0200.2012.3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 152.166,67.

7.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 1.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 1.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 1.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de ..... de 2022.

---

SÁVIO JOHNSTON PRESTES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

.....  
.....